

## **PROPOSTA**

Considerando que esta Assembleia Geral na sua sessão do dia 1 de Abril de 2015 deliberou:

- a) Considerar oportuna proceder a uma alteração dos estatutos da Caixa Económica Montepio Geral, tendo por objeto as disposições estatutárias levadas ao conhecimento da Assembleia e que eram, designadamente artigos 11.º, 16.º, 20.º, 21.º, 23.º-A, 23.º-B, 25.º e 26.º (norma de carácter transitório).
- b) Nomear uma Comissão de cinco membros para elaborar o respetivo projeto e dar parecer.

Considerando que a Comissão eleita elaborou em devido tempo os documentos de que tinha sido encarregada relativos aos artigos supra referidos, harmonizando ainda a redação do artigo 27.º com o restante texto e deslocando para o artigo 4º.º a norma de carácter transitório.

Considerando que o projeto elaborado pela Comissão de alteração parcial de estatutos mereceu a concordância do Banco de Portugal.

Considerando que a Assembleia Geral da Caixa Económica Montepio Geral na sua sessão do dia 26 de maio de 2015, discutiu o texto elaborado pela Comissão e aprovou as alterações estatutárias constantes do documento anexo.

Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 36.º n.º 8 dos Estatutos da Caixa Económica Montepio Geral, que sejam ratificadas alterações atrás referidas dos Estatutos da mesma Caixa Económica Montepio Geral e aprovadas na Assembleia Geral desta última.

O Conselho de Administração

## ANEXO

### **Alterações aos Estatutos da Caixa Económica Montepio Geral aprovadas na sua sessão da sua Assembleia Geral de 26 de maio de 2015**

#### **Artigo 11.º**

1. São órgãos da Caixa Económica

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) O Comité de Remunerações;
- e) O Comité de Avaliações;
- f) O Comité de Riscos;
- g) O Revisor Oficial de Contas.

2. ....

3. O Conselho Geral e de Supervisão, o Conselho de Administração Executivo, o Comité de Remunerações, o Comité de Avaliações, o Comité de Riscos e o Revisor Oficial de Contas são eleitos nos termos dos presentes estatutos.

#### **Artigo 16.º**

1. Compete, em especial, à Assembleia Geral:

- a) Eleger ou destituir os titulares dos órgãos;

*[restantes alíneas sem alteração]*

2. ....

#### **Artigo 20.º**

1. O Conselho Geral e de Supervisão é composto por onze membros eleitos em Assembleia Geral da Caixa Económica, que também designa o Presidente.

2. Para garantir a representação de minorias no Conselho Geral e de Supervisão é facultada a eleição de um membro independente através de proposta específica apresentada, pelo menos, por três membros da Assembleia Geral que tenham votado contra a lista que fez vencimento na eleição, substituindo o candidato eleito por esta minoria o último que constar da lista que fez vencimento.

3. *[antigo n.º 3]*

4. *[antigo n.º 4]*

5. *[antigo n.º 5]*

6. *[antigo n.º 6]*

#### **Artigo 21.º**

1. O Conselho de Administração Executivo é composto por um Presidente e até seis vogais, sendo o Presidente designado pela assembleia geral.
2. [revogar]
2. [*antigo n.º 3*]
3. [*antigo n.º 4*]
4. [*antigo n.º 5*]
5. [*antigo n.º 6*]
6. [*antigo n.º 7*]

#### **Artigo 23.º**

1. O Comité de Remunerações é composto por três membros eleitos em Assembleia Geral, que também designa o Presidente.
2. Os membros do Comité de Remunerações [*o restante sem alteração*]
3. Compete ao Comité de Remunerações o exercício das funções definidas na Lei, no respeito da política de remunerações aprovada em Assembleia Geral.
4. Pelo menos um membro do Comité de Remunerações [*o restante sem alterações*]
5. O Comité [*o restante sem alterações*]

#### **Artigo 23.º-A**

1. O Comité de Avaliações é composto por três membros independentes e com competência para o exercício das funções em causa, eleitos em Assembleia Geral, que também designa o Presidente.
2. Compete ao Comité de Avaliações o exercício das funções relacionadas com a política interna de seleção e avaliação dos membros dos órgãos.

#### **Artigo 23.º-B**

1. O Comité de Riscos é composto por três dos membros do Conselho Geral e de Supervisão eleitos para esta função em Assembleia Geral, que também designa o Presidente.
2. Compete ao Comité de Riscos o exercício das funções definidas na Lei.

### **Artigo 25.º**

1. Os candidatos a titulares do Conselho Geral e de Supervisão ou do Conselho de Administração Executivo devem:

- a) .....
- b) .....
- c) .....

2. ....

3. As candidaturas podem ser apresentadas por, pelo menos, cinco membros da Assembleia Geral, devendo ser acompanhadas de termo de aceitação, curricula dos candidatos e apreciação da Comissão de Avaliações, sem prejuízo do disposto nos artigos 20.º n.º 2 e 27.º.

### **Artigo 27.º**

Os trabalhadores da Instituição estarão representados no Conselho Geral e de Supervisão através de um trabalhador por eles eleito que também seja associado do Montepio Geral Associação Mutualista e que fará parte do número total dos membros daquele órgão.

### **Artigo 40.º**

1. Com a entrada em vigor das alterações dos presentes estatutos, ora aprovadas, na sequência dos competentes registos, consideram-se terminados os mandatos para que foram eleitos os titulares do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração Executivo, da Comissão de Remunerações, do Revisor Oficial de Contas e do representante dos trabalhadores, devendo os mesmos manter-se em funções até que os seus substitutos tomem posse dos respetivos cargos, após a eleição prevista no n.º 2 infra.

2. Dentro do prazo máximo de três meses após a entrada em vigor das alterações previstas no número anterior deve proceder-se a eleições para designação dos titulares do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração Executivo, do Comité de Remunerações, do Comité de Avaliações, do Comité de Riscos, do Revisor Oficial de Contas e do representante dos trabalhadores.

3. Para as primeiras eleições que se verificarem após a entrada em vigor das alterações referidas no número 1, as funções do Comité de Avaliações serão excecionalmente exercidas pelo Conselho Geral e de Supervisão.

4. O primeiro mandato que resultar das eleições previstas no presente artigo termina em 31 de Dezembro de 2018.